

PROCESSO Nº. 83/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

Edital nº 83/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR HORA

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 21/10/2020 às 08h:00

Término Cadastro de Propostas: 27/10/2020 às 08h30min

Abertura de Propostas Iniciais: 27/10/2020 às 08h30min

Início do Pregão (Lances): 27/10/2020 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O Município de Pirangi, por intermédio do Departamento Jurídico, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2797/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 123/06 e nos termos deste edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa de natureza jurídica, para prestação de serviço médico, no horário ampliado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2. A Contratada deverá realizar a prestação de serviços objeto deste edital em conformidade com as especificações do Termo de Referência **(ANEXO I)**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances, que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. O objeto desta licitação é composto por **01 (UM) LOTE**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no edital e no Termo de Referência **(ANEXO I)**:

1.5. Condições

1.5.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.5.1.1. **ANEXO I:** Termo de Referência;

1.5.1.2. **ANEXO II:** Minuta contratual;

1.5.1.3. **ANEXO III:** Modelo referencial declaração de pleno

atendimento aos requisitos de habilitação;

- 1.5.1.4. **ANEXO IV:** Modelo referencial declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- 1.5.1.5. **ANEXO V:** Modelo referencial declaração de compromisso em comunicar fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 1.5.1.6. **ANEXO VI:** Modelo referencial declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 1.5.1.7. **ANEXO VII:** Termo de ciência e notificação (somente na assinatura do contrato);
- 1.5.1.8. **ANEXO VIII:** Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (somente na assinatura do contrato)
- 1.5.1.9. **ANEXO IX:** Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato (FACULTATIVO);
- 1.5.1.10. **ANEXO X:** Termo de Adesão ao sistema BLL/Custo Utilização Sistema;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bllcompras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil(bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO X**.

4.7. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4601, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Será adotado para o envio de lances neste pregão na forma eletrônica o modo de disputa "Aberto".

8.6.1. No modo de disputa "aberto", a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE	VALOR HORA	REDUÇÃO
01	140,66	1,40

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do item. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações da prestação de serviço neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**;

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia dos serviços prestados: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, a prestação dos serviços deverá respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (BLL), CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, A PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o **fim do recebimento de propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

10.9. Na proposta deverá conter a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital.

10.10. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços ou destacados na proposta.

10.11. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

11.1.1. Dar início aos serviços, conforme ordem de início dos serviços, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Diretoria Municipal de Saúde.

11.2. Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

11.3. Quando da verificação de pendências, a correção deverá ser imediata.

11.4. Atender dentre essas as demais obrigações contidas no Termo de Referência;

11.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2020 – Processo nº. 83/2020.

11.6. São obrigações da CONTRATANTE:

11.6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.6.2. Exercer a fiscalização do serviço por intermédio de servidores das seções demandante dos serviços e daquelas envolvidas no processo licitatório de contratação e de recebimento dos serviços ora licitado;

11.6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído;

11.6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6.5. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao **CONTRATADO**;

11.6.6. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

11.6.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços do presente certame destina-se apoiar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

12.2. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo Departamento de Saúde, de acordo com as especificações do termo de referência **(ANEXO I)**, deste edital;

12.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao contratado em caso de verificação posterior de irregularidade na prestação dos serviços deste pregão.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR HORA**, observado o prazo da execução dos serviços, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. PARA HABILITAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO INSERIR NO SISTEMA ELETRÔNICO **BLL "ABA DOCUMENTOS"** OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

14.1.1 Regularidade Fiscal

14.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.1.1.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

14.1.1.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante "<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>";

14.1.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

14.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

14.1.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

14.1.1.10. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão:

14.1.2. Qualificação Econômica - Financeira

14.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

14.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

14.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

14.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

14.1.4. Outras Comprovações

14.1.4.1. Proposta financeira atualizada (para a (s) empresa (s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do vencedor).

14.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO III)**.

14.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme **(ANEXO IV)**.

14.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **(ANEXO V)**.

14.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)** deste Edital.

14.1.5. Da Qualificação Técnica:

14.1.5.1. Registro do profissional no CRM (cópia da carteira)

14.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

14.1.6.1. Após a indicação dos vencedores, os documentos que compõem a proposta e à habilitação (item 14/subitens) do licitante melhor classificado, **já inseridos na plataforma BLL – Aba Documentos**, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a), sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

14.1.6.2. **O não cumprimento da inserção** (via sistema) dos documentos de **HABILITAÇÃO** antes do início da sessão, acarretará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

14.1.6.3. Os documentos exigidos nas alíneas 14.1.1.4, 14.1.1.5, 14.1.1.6, 14.1.1.7, 14.1.1.8 e 14.1.1.9 do item 14 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada da sessão, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

14.1.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.1.6.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14 do edital;

14.1.6.6. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

14.1.6.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3. Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pirangi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

16.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da administração direta e indireta deste município.

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pirangi, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à realização do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO II**) que integra este Edital.

17.2. O **VENCEDOR** terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Pirangi.

17.2.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item nº. 16 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.3. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela prestação de serviço objeto desta licitação será realizado mensalmente, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, acompanhada do pedido do Departamento requisitante.

18.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de transferência “on line” e ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;

18.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

18.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

18.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Pirangi;

18.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

19. PRAZOS

19.1. A prestação dos serviços em questão será realizado de acordo com o Plano de Trabalho, devendo os mesmos serem iniciado de imediato, após assinatura do contrato.

19.2. O contrato firmado com base no presente processo licitatório tem a vigência até 31 (trinta) de dezembro de 2020, a contar da assinatura, e poderá ser aditado, de comum acordo entre as partes, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20. REAJUSTE

20.1. O preço proposto não poderá sofrer reajustes.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2020, a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
0208 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0070 – Assistência Médica e Sanitária
10.122.0070.2085 – Enfrentamento ao Covid-19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
312.002 – Federal – Ministério da Saúde

22. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Constam da Minuta Contratual **(ANEXO II)** deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pirangi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

23.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Pirangi, considerado aquele a que está vinculado ao (a) Pregoeiro (a).

23.12. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente desta municipalidade, sendo das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Pirangi, para melhores esclarecimentos.

23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Município de Pirangi - SP, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO:

Contratação de Empresa de Natureza Jurídica, para Prestação de Serviço Médico, no horário ampliado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020.

OBJETIVO:

Apoiar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

JUSTIFICATIVA:

A mesma se faz necessário considerando que a Atenção Primária à Saúde é o primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção, e considerando que a Atenção Primária é capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus (covid-19), ao reduzir a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, de identificar precocemente casos graves, e de realizar o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 23 de Outubro até 31 de Dezembro de 2020

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 16:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Unidade Respiratória / Centro de Saúde Dr. Uebe Reseck.

Pirangi, 01 de Outubro de 2020



Angela Aparecida Anatriello
Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 83/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

CONTRATO Nº. _____/2020

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, cidade de Pirangi-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **LUIZ CARLOS DE MORAES**, portador do RG nº. 11.520.654-SSP/SP e do CPF (MF) nº. 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, com sede na _____ nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, regido pelo Decreto Municipal nº 3133/2020, de 17 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é composto por 01 (UM) LOTE, para prestação de serviço médico, no horário ampliado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, conforme Plano de Trabalho em anexo, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência **(ANEXO I)**, abaixo descrito:

LOTE I				
ITEM	HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	200	Prestação de serviço médico, no horário ampliado da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020.		
VALOR TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços oriundos do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada global, devendo a **CONTRATADA** prestar os serviços, de acordo com o edital e seus anexos, a Proposta **CONTRATADA**, os quais passam a fazer parte integrante deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição da prestação dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, dos serviços que se apresentarem indevidamente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA DOS SERVIÇOS

4.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade e estado de conservação que se encontram.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto do presente termo será acompanhado, através da Diretora Municipal da Saúde, a Senhora **ANGELA APARECIDA ANATRIELLO**, juntamente com o Gestor de Convenios e Contratos, a fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou a Terceiros, ou por preposto por eles substabelecidos, responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

6.1.1. Dar início aos serviços, conforme ordem de início dos serviços, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Diretoria Municipal de Saúde.

6.1.1. Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

6.1.2. Quando da verificação de pendências, a correção deverá ser imediata.

6.1.3. Atender dentre essas as demais obrigações contidas no Termo de Referência;

6.1.4. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 06/2020 – Processo nº. 83/2020.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.2.2. Exercer a fiscalização do serviço por intermédio de servidores das seções demandante dos serviços e daquelas envolvidas no processo licitatório de contratação e de recebimento dos serviços ora licitado;

6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído;

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.5. Não responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao **CONTRATADO**;

6.2.6. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

6.2.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após a assinatura deste termo, da qual constará o objeto da prestação e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

7.2. O **VENCEDOR** terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Pirangi;

7.2.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item nº. 16 e seguintes deste termo, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

7.3 No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8 CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

9 CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1 O valor do presente contrato decorrente da proposta vencedora, é de R\$(.....), por hora, perfazendo um montante global no valor de R\$(.....).

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS E INÍCIO DA EXECUÇÃO

10.1 A prestação dos serviços em questão será realizado de acordo com o Plano de Trabalho, devendo os mesmos serem iniciado de imediato, após assinatura do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento pela prestação de serviço objeto desta licitação será realizado mensalmente, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, acompanhada do pedido do Departamento requisitante.

11.2 O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de transferência “on line” e ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;

11.3 A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

11.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Pirangi;

11.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / ADITAMENTOS

12.1 O contrato firmado com base no presente processo licitatório tem a vigência até 31 (trinta) de dezembro de 2020, a contar da assinatura, e poderá ser aditado, de comum acordo entre as partes, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1 O preço proposto não poderá sofrer reajustes.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2020, a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
0208 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0070 – Assistência Médica e Sanitária
10.122.0070.2085 – Enfrentamento ao Covid-19
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
312.002 – Federal – Ministério da Saúde

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e também
- d) A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e de responsabilidade civil e criminal:

16.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na realização dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido realizada, contado a partir da solicitação de realização;

16.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da realização dos serviços, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

16.1.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

16.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Pirangi pelo infrator:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicar-se-á os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Será competente o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

18.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Município de Pirangi - SP, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
MUNICÍPIO DE PIRANGI
O Senhor
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 83/2020 - Pregão Eletrônico nº. 06/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de -----de 2.020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 83/2020 - Pregão Eletrônico nº. 06/2020, promovido pelo Município de Pirangi, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de -----de 2.020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A Ocorrência DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 83/2020 - Pregão Eletrônico nº. 06/2020, promovido pelo Município de Pirangi, comprometo-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

-----, ----- de-----de 2.020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 83/2020 - Pregão Eletrônico nº. 06/2020, promovido pelo Município de Pirangi, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, --- de-----de 2.020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Pirangi

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Pirangi, de de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Pirangi

CNPJ Nº: 45.343.969/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Pirangi, de de 2020.

RESPONSÁVEL:

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação do Município de Pirangi

Modalidade: Processo nº. 83/2020 - Pregão Eletrônico nº. 06/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO X.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO X.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).